

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTESUDECAP 4863  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

REGISTRADO

015 FOLHAS 27

Roberta  
06.09.18 2662-0

ASSINATURA/MATRÍCULA

PROCESSO nº 01.042.985-16-07

APOSTILA nº 01 ao Contrato AJ - 049/2018, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI e ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA., com o objetivo de retificar parte do Contrato AJ 049/2018, como se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica retificada a **Clausula Décima Terceira do Contrato AJ - 049/2018**, registrado às folhas nº 23, do Livro nº 01, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, extrato publicado em 11/08/2018, no Diário Oficial do Município - DOM, tendo por objeto a execução *das obras de revitalização da Lagoa da Pampulha através da execução dos serviços de desassoreamento e limpeza da lagoa, incluindo também a execução de batimetria periódicas, bem como, a batimetria prévia e desenvolvimento do projeto de desassoreamento (locais e quantidades) a cada início de temporada de serviço*, da seguinte forma:

**Onde se lê: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do orçamento referencial - "**Planilha de orçamento- Anexo II b do Edital**", conforme §1º, do art. 2º, combinado com §1º, do art.3º da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, quando será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0},$$

**onde:**

$R$  é o valor do reajustamento;

$P_0$  é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

$I_i$  são os índices publicados pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; e

$I_0$  são os índices publicados pela mesma revista, referente ao mês de elaboração do **Orçamento**" (dezembro de 2015).

O reajustamento será calculado pelos índices da:

- Coluna 15 - Máquinas e Equipamentos
- Coluna 37 - Pavimentação
- Coluna 38 - Terraplenagem
- Coluna 39 - Consultoria
- Coluna 40 - Estrutura. Concreto Armado."

**Leia-se: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do orçamento referencial - "**Planilha de orçamento- Anexo II b do Edital**", conforme §1º, do art. 2º, combinado com §1º, do art.3º da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, quando será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{I_i - I_0}{I_0},$$

**onde:**

$R$  é o valor do reajustamento;

$P_0$  é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

$I_i$  são os índices publicados pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; e

$I_0$  são os índices publicados pela mesma revista, referente ao mês de elaboração do **Orçamento**" (**maio de 2017**).

O reajustamento será calculado pelos índices das Colunas:

$$R = 0,07Col74 + 0,04Col37 + 0,83Col38 + 0,02Col39 + 0,04Col40, \text{ onde:}$$

1/2

Contrato AJ 049/2018  
Apostila nº 01  
Lg

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI  
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP  
Diretoria Jurídica - DJ-SD  
Departamento de Licitações - DPLI-SD

Rua Ceará, 2025 - 1º Andar - Bairro dos Funcionários - 30150-318 Belo Horizonte, MG

Roberta  
de Oliveira  
do Departamento de Licitações  
SUDECAP

197756



- Coluna 74 – Máquinas e Equipamentos
- Coluna 37 – Pavimentação
- Coluna 38 – Terraplenagem
- Coluna 39 – Consultoria
- Coluna 40 – Estrutura de Concreto Armado.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica também retificada a **Cláusula Décima Sexta** do citado contrato, da seguinte forma:

Onde se lê: “**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 A Contratada, durante a execução do objeto deste termo, deverá manter à disposição da SUDECAP, quando e enquanto exigido pela *Equipe Técnica participante dos trabalhos*, a partir da “1ª Ordem de Serviço” até o recebimento provisório dos serviços e/ou obras, **01 (um) veículo novo**, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cm<sup>3</sup> (cc), com *kit* visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamentos de franquias em caso de sinistro, nestas compreendido o fornecimento de combustível de até 320 (trezentos e vinte) litros de combustível, por mês, para cada veículo.”

Leia-se: “**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 A Contratada, durante a execução do objeto deste termo, deverá manter à disposição da SUDECAP, quando e enquanto exigido pela *Equipe Técnica participante dos trabalhos*, a partir da “1ª Ordem de Serviço” até o recebimento provisório dos serviços e/ou obras, **01 (um) veículo novo**, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cm<sup>3</sup> (cc), com *kit* visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamentos de franquias em caso de sinistro, nestas compreendido o fornecimento de combustível de até **250 (duzentos e cinquenta)** litros de combustível, por mês, para cada veículo.”

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica, ainda, suprimido do Contrato AJ – 049/2018 o **subitem 4.5.5 da Cláusula Quarta – Medição e Pagamento** dispõe: “da comprovação, mediante recibo em nome próprio, de que possui os “Cadernos de Encargos da SUDECAP”, Volumes I e II, última edição, referentes as obras de infraestrutura urbana e edificações, em consonância com o disposto no §5º, do art. 42, do Decreto Municipal 10.710/2001, combinado com o art. 2º, da Portaria 097/2001, da SUDECAP”.

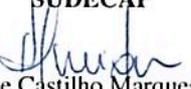
**CLÁUSULA QUARTA:**

As alterações aqui esposadas são decorrentes da Circular n.º 06 – Licitação SMOBI 021/2016 CC, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de Fevereiro de 2018, Ano XXIV – Edição n.º 5469, às fls. 366-369 do Processo Licitatório n.º 01-042.985/16-07, por meio da qual “A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 11/2017, alterada pela Portaria 23/2017, comunica aos interessados na licitação em referência as alterações ocorridas no Edital, revisão e atualização da planilha de orçamento, esclarece os questionamentos e marca nova data de abertura da licitação.

Dê-se ciência à Contratada, por cópia, da presente Apostila.

Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2018.

  
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel  
Diretor Jurídico – DJ-SD  
SUDECAP

  
Henrique de Castilho Marques de Sousa  
SUPERINTENDENTE – SP-SD  
SUDECAP

  
Renato C. R. de Vasconcelos  
OAB/MG 96.765 - SD-02453-9  
SUDECAP

Renato C. R. de Vasconcelos  
Diretor do Departamento de Licitação  
SUDECAP